



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ Nº. 13/2025 R1

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/023104/2025, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

O item 13.1 estabelece o pagamento em 24 parcelas mensais. Entretanto, não foi identificado o prazo exato (em dias) para a realização do depósito após a atestação da Nota Fiscal. Qual o prazo máximo para o pagamento após o aceite definitivo do serviço?

Resposta: Serão realizados os pagamentos conforme o item 13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Pergunta 02

Além da Nota Fiscal, quais relatórios de produtividade, protocolos de entrega ou comprovantes de encargos trabalhistas (GFIP/FGTS) devem ser anexados mensalmente para garantir a medição do faturamento?

Resposta: Os documentos que devem ser encaminhados junto com a Nota Fiscal estão citados no subitem 4.5.1.6 do Termo de Referência.

Pergunta 03

*O item 4.3.1 transfere ao licitante a indicação da CCT e data-base. Contudo, para fins de exequibilidade, pergunta-se: Qual foi a Convenção Coletiva específica e o ano-base utilizados pela Administração para compor o valor estimado de **R\$ 278.706,72**?*

Resposta: A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como base para orçamento no Pregão Eletrônico nº 13/2025 R1 foi a MTE RJ001649/2025 – Sindicato dos Empregados Motociclistas do Estado do RJ, com data vigente até 31 de maio de 2026.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 04

O item 15.2, alínea "b", menciona que o reajuste de custos de mercado contará da "data-base do orçamento estimado". Qual é o mês e o ano exato de referência desse orçamento para fins de aplicação do IPCA?

Resposta: O mês de competência do orçamento base do PE FUNPERJ nº 13/2025 R1 foi de julho de 2025.

Pergunta 05

*Na Planilha de Custos (Anexo VII/VIII), está previsto o valor de **aluguel da moto** pago ao colaborador (conforme praxe da categoria) ou o fornecimento integral do veículo pela empresa?*

Resposta: O valor previsto em planilha de formação de custos (Alínea C - Módulo 5 – Insumos Diversos) se trata de pagamento da depreciação da motocicleta e baú. Observando que a moto deverá constar em nome da Contratada, assim como consta no subitem 3.6.2 do Termo de Referência: Ser original de fábrica e registrada em nome da Contratada.

Pergunta 06

Qual a média de quilômetros que cada motoboy percorrerá mensalmente? Essa métrica é essencial para o cálculo preciso de combustível, pneus e manutenção corretiva/preventiva.

Resposta: Conforme item 3.2 do Termo de Referência: A prestação do serviço deverá contemplar uma franquia mensal máxima de 1.300 (mil e trezentos) quilômetros por profissional.

Pergunta 07

O edital prevê uma parte variável de R\$ 588,00 para pedágios. Como será o fluxo de reembolso ou adiantamento desse valor para que o motoboy não precise custear do próprio bolso durante a rota?

Resposta: O detalhamento sobre o reembolso consta no item 3.17 – Reembolso de despesas com pedágio.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Os pagamentos serão realizados como reembolso, observando o descrito no subitem 3.17.2: Para que a despesa seja passível de reembolso da Contratante, a Contratada deverá enviar à Fiscalização da PGE, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes de pagamento da despesa, acompanhada de formulário próprio emitido pela Contratada atestando a necessidade de entrega de documentação em localidade cujo o acesso requiera a passagem por postos de pedágio.

Pergunta 08

O objeto ora licitado pode ser prestado por seus sócios?

Resposta: Não há vedação expressa no Edital do PE FUNPERJ nº 13/2025 R1 e seus anexos quanto à prestação de serviços por sócios. No entanto, ressalta-se que o objeto desta licitação envolve a prestação de serviço com cessão de mão de obra e alocação dos prestadores na sede da PGE.

Os funcionários designados para a execução do serviço deverão estar à disposição da PGE, de forma exclusiva, durante a sua jornada de trabalho, observando-se a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme previsto no item 3.4 do Termo de Referência anexo ao Edital.

Caso o sócio seja designado para a prestação do serviço e não tenha vínculo de emprego com a empresa Contratada (com carteira de trabalho assinada), a planilha de custos e formação de preços deverá ser adaptada para exclusão dos custos não incidentes sobre o sócio, a exemplo de obrigações trabalhistas que sejam aplicáveis somente a empregados da empresa.

Além disso, as licitantes tributadas pelo Simples Nacional não poderão permanecer enquadradas nesse regime à época da assinatura do contrato, nem poderão se beneficiar de tal tributação. Os fornecedores optantes pelo regime do Simples Nacional deverão preencher a sua planilha de custos e formação de preços de acordo com o novo regime tributário a ser adotado, seja ele Lucro Real ou Lucro Presumido (adotando os percentuais relativos ao Sistema S e as alíquotas de PIS e COFINS correspondentes).

E por fim, lembramos aos licitantes que, conforme a Resolução CGSN nº 140/2018 (Art. 100, § 1º-C, VI), o Microempreendedor Individual (MEI) está impedido de realizar a cessão de mão de obra.

Pergunta 09

Considerando a Lei 12.997/2014, o valor máximo estimado pela Administração contempla o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base dos motociclistas?

Resposta: Consta no orçamento estimado o adicional de 30 % (trinta por cento) para pagamento de periculosidade.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 10

O serviço configura cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. Pergunta-se: Qual o horário de início e término da jornada diária e se há previsão de acionamentos em regime de sobreaviso ou plantões aos finais de semana?

Resposta: Conforme dispostos nos itens 3.1, 3.5 e 3.10 do Termo de Referência:

3.1 Os motociclistas ficarão alocados no Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de segunda-feira a sexta-feira, respeitada a jornada de trabalho regulamentar de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.5 Os horários de trabalho dos postos serão distribuídos conforme critério da Fiscalização, e qualquer alteração deverá suceder a comunicação à Contratada, e não poderá implicar em gastos adicionais.

3.10 São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais mensalistas que excederem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais previstas no contrato, não podendo estas serem repassadas ao valor do contrato.

Pergunta 11

Além do veículo, o licitante deve fornecer smartphone, plano de dados e baú? Há exigência de padronização visual (uniformes e logotipos) nos veículos e equipamentos?

Resposta: As características técnicas da motocicleta, do baú e equipamentos de segurança a serem fornecidos estão descritos no item 3.6 do Termo de Referência e o detalhamento sobre vestimentas e demais equipamentos estão no item 3.16 do mesmo Termo. A futura Contratada tem liberdade para fazer o fornecimento sobre celulares, estando este custo e a sua manutenção totalmente ao encargo da Contratada, não sendo passível de ressarcimento mensal.

Pergunta 12

Qual o tempo máximo de tolerância para a substituição de um motoboy em caso de falta, acidente ou quebra do veículo, antes que o fato seja considerado interrupção do serviço sujeita à glosa ou multa?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Conforme consta no item 3.12: As ausências eventualmente ocorridas deverão ser supridas no prazo de 02 (duas) horas, independente de comunicação prévia do Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada.

Pergunta 13

Foi considerado no preço máximo o custo com o seguro de vida obrigatório geralmente exigido pelas CCTs de motofrete?

Resposta: Sim, conforme consta na alínea F do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, observando também que foram incluídos os outros auxílios conforme exigência da Convenção Coletiva utilizada como base do orçamento estimado.

Pergunta 14

Os funcionários da CONTRATADA podem usar o refeitório da CONTRATANTE para fazer suas refeições? Caso sim, o refeitório fica no endereço da prestação de serviços, correto?

Resposta: Sim, os terceirizados poderão realizar suas refeições no refeitório da Sede da PGE – Rua do Carmo, 27 – subsolo – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**